

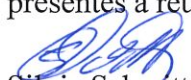
**ATA DA 1260ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

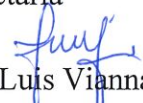
1 Às quinze horas do dia vinte de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa
3 Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
4 S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da
5 infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF
6 sob o nº 42.150.664/0001-87. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que
7 também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENCAS: Marcio Velloso
8 Guimarães - Diretor-Presidente, José Luis Vianna Ferreira - Diretor de Engenharia, e Paulo
9 de Tarso Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Administração e Finanças. **ORDEM**
10 **DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Marcio Velloso Guimarães solicitou à Secretária
11 que fizesse a leitura da Ata da 1259ª Reunião, de 13 de setembro de 2019, a qual foi aprovada
12 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.230303/2019-81 - Abertura de Processo de
13 Concessão de Uso do Terminal instalado no Lote 05 do Pátio de Porto Franco/MA;
14 **03)** Processo nº 51402.007960/2019-27 (IODA) - Solicitação de desistência de Recurso;
15 **04)** Outras determinações. **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o
16 art. 45 do Estatuto Social da VALEC e em atendimento ao art. 8º c/c o art. 10 do
17 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), *apreciou* a Proposição
18 nº 037/2019-DIREN, de 20 de setembro de 2019, que consolida o pleito da Superintendência
19 de Operações (SUOPE), que trata do Termo de Referência e do Edital de processo licitatório
20 para concessão de uso do Terminal Intermodal instalado no Lote 05, localizado no Pátio de
21 Porto Franco/MA. Constan nos autos, em síntese, que: **a)** a Diretoria, em sua 1243ª Reunião
22 Extraordinária Diretoria Executiva, realizada em 18 de junho de 2019, aprovou a abertura
23 dos procedimentos licitatórios para o referido pleito, no valor estimado de R\$8.680.000,00
24 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil reais), com prazo de duração de 15 (quinze) anos;
25 **b)** entretanto, o Edital nº 007/2019 foi suspenso em 02 de agosto de 2019, conforme
26 publicação do DOU de 06 de agosto de 2019, considerando a necessidade de atendimento
27 das diretrizes do Ministério supervisor, conforme determinação do Diretor-Presidente
28 Interino, nos termos do Memorando nº 435/2019-DIREN, de 02 de agosto de 2019; **c)** por
29 meio da Nota Técnica nº 018/2019-GETER/SUOPE, de 23 de agosto de 2019, devidamente
30 aprovada pela Diretoria de Engenharia, a Gerência de Terminais analisou as considerações
31 feitas pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, bem como justificou a
32 necessidade de proceder as alterações realizadas no Termo de Referência e no Edital, em
33 especial para: *i)* inclusão da cláusula de Meta Mínima de transbordo para pagamento de
34 Tarifa variável; *ii)* consignar a obrigação da Contratada em constituir uma Sociedade de
35 Propósito Específico (SPE), na forma de sociedades por ações, com a finalidade exclusiva
36 de explorar o objeto do Contrato, permitindo que seja criado dados históricos sobre a
37 *Operational Expenditure* (OPEX) de terminais agrícolas; e, *iii)* Extrato de Precificação do
38 Valor de Outorga, bem como a Matriz de Riscos e Responsabilidades; **d)** instada a se

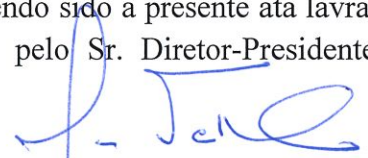
39 manifestar sobre as alterações, a Superintendência Jurídica emitiu o Parecer nº 186/2019-
40 SUJUR, de 06 de setembro de 2019, e a Nota nº 125/2019-SUJUR, de 19 de setembro de
41 2019, por meio dos quais opinou favoravelmente à aprovação da nova minuta de Edital e
42 seus anexos, pois guardam conformidade jurídica, ressaltando a necessidade de atendimento
43 das recomendações exaradas em suas manifestações, as quais foram totalmente atendidas
44 por meio do Despacho nº 3626/2019-GETER/DIREN, de 09 de setembro de 2019; da Nota
45 Técnica de Atendimento ao Parecer Jurídico, da Superintendência Administrativa, de 11 de
46 setembro de 2019; do Memorando nº 2433/2019, de 12 de setembro de 2019; do Memorando
47 nº 2460/2019, de 16 de setembro de 2019; e da Nota Técnica Complementar nº 18/2019-
48 GETER/SUOPE, de 20 de setembro de 2019; e) diante do exposto, a Diretoria de Engenharia
49 aprovou as alterações e submeteu o processo à DIREX para autorização da nova publicação
50 do Edital nº 7/2019, a fim de dar continuidade aos procedimentos licitatórios, nos termos da
51 supramencionada Proposição nº 037/2019-DIREN. Após análise, e corroborada nos
52 documentos supramencionados e demais documentos integrantes do processo em referência,
53 a Diretoria *aprovou* a publicação do Edital nº 07/2019, tendo por objeto a *concessão de uso*
54 *mediante condições especiais do lote 05, localizado no Pátio de Porto Franco/MA,*
55 *destinado a carga de grãos, farelos e afins, com prazo de duração de 15 (quinze) anos, no*
56 *valor estimado fixo da concessão de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta*
57 *mil reais); e pagamento de tarifa variável de: i) R\$1,31 (um real e trinta e um centavos) por*
58 *tonelada útil transportada (TU), até o limite de 500.000 TU por ano; e, ii) R\$1,11 (um real e*
59 *onze centavos) por tonelada útil transportada, quando no ano exceder 500.000 TU, como*
60 *forma de fomento da ferrovia. Item 03.* A Diretoria, no uso da competência que lhe confere
61 o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 016/2019-PRESI, de 20 de
62 setembro de 2019, consubstanciada no Memorando nº 2244/2019-SUJUR/GCONT/GO, de
63 30 de agosto de 2019, e Despacho nº 3780/2019, de 16 de setembro de 2019, que tratam do
64 pedido de desistência de recurso interposto em face da sentença prolatada no Procedimento
65 de Suscitação de Dúvida, objeto do Processo Judicial nº 5459456.77.2017.8.09.0138, em
66 trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Rio Verde, da Seção Judiciária de
67 Goiás. Constatam nos autos, em síntese, que: **a)** trata-se de Procedimento de Suscitação de
68 Dúvida, autuado sob nº 5459456.77.2017.8.09.0138, inaugurado pela Oficiala Substituta do
69 Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Verde-GO, objetivando
70 esclarecer como proceder quanto ao registro de Escritura Pública de Desapropriação, eis que
71 foi convencionado entre as partes (VALEC e EXPROPRIADO) a desapropriação de uma
72 área do imóvel objeto da matrícula nº 33.220; contudo, posteriormente, foi apresentada uma
73 escritura de retificação para constar a matrícula correta do imóvel, qual seja 53.340,
74 oportunidade em que a serventia constatou que o imóvel se encontrava alienado
75 fiduciariamente e que não foi apresentada anuência do Banco Bradesco S/A na Escritura
76 Pública de Desapropriação, motivo pelo qual foi indeferido o registro da Escritura Pública
77 correspondente; **b)** proferida Sentença julgando a dúvida suscitada, restou determinado pelo
78 juízo da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Rio Verde - GO que a Oficiala suscitante
79 se abstenha de registrar a Escritura Pública apresentada, salvo expressa anuência do credor

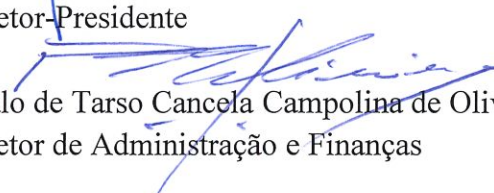
(Continuação da Ata da 1260ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 20 de setembro de 2019)

80 fiduciário, ou após cancelamento do registro da propriedade fiduciária; **c)** em face desta
81 Sentença foi interposto Recurso de Apelação pela VALEC, a qual requereu,
82 preliminarmente, competência da Justiça Federal para apreciar o Recurso, tendo o
83 Desembargador Relator do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás declinado da competência
84 para apreciar o recurso e determinado a sua remessa ao Tribunal Regional Federal da 1ª
85 Região, portanto, atualmente, o procedimento de suscitação de dúvida aguarda a remessa
86 dos autos ao juízo competente (Justiça Federal); **d)** ocorre que, em 26 de agosto de 2019, por
87 meio do Memorando nº 010/2019/ALO/SUMAD, a Superintendência de Meio Ambiente e
88 Desapropriação informou que a razão da dúvida não mais existe, pois o expropriado havia
89 informado o Cartório de Registro de Imóveis sobre a baixa da alienação fiduciária realizada
90 junto ao Banco Bradesco S/A e que a Oficiala do referido Cartório entrou em contato com a
91 VALEC solicitando que esta empresa pública federal requeira a extinção do processo de
92 suscitação n. 5459456.77.2017.8.09.0138 como requisito necessário para a formalização do
93 registro; **e)** dessa forma, a Superintendência Jurídica, corroborando com entendimento do
94 advogado do polo de Goiás, opinou pelo deferimento da desistência do Recurso de Apelação
95 já interposto, pois não há mais, no caso em questão, interesse recursal, considerando que não
96 há mais dúvida sobre a registrabilidade do título, sendo possível, desistindo do Recurso,
97 apresentar o título novamente para registro. Diante do exposto, e corroborada no Despacho
98 nº 3780/2019, a Diretoria *aprovou* a DESISTÊNCIA DO RECURSO DE APELAÇÃO já
99 interposto em face da sentença prolatada nos autos do Procedimento de Suscitação de
100 Dúvida, objeto do Processo Judicial nº 5459456.77.2017.8.09.0138, em trâmite na Vara das
101 Fazendas Públicas da Comarca de Rio Verde, da Seção Judiciária de Goiás, bem como
102 *requereu* à SUMAD informações quanto ao pagamento ora em referência. **Item 04.** A
103 Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,
104 *determinou* que todas as áreas da VALEC deverão promover a análise detalhada de todos os
105 contratos vigentes, objetivando verificar os seguintes pontos: *i)* a adequabilidade dos
106 quantitativos; *ii)* a adequação aos preços de mercado; *iii)* a vantajosidade e/ou interesse da
107 administração na eventual manutenção ou prorrogação do ajuste; ou *iv)* a elaboração de novo
108 termo de referência, com antecedência necessária, para que não ocorra solução de
109 continuidade na prestação dos serviços ou produtos envolvidos; e *v)* a adequação dos critérios
110 de medição e respectivas memórias de cálculo. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-
111 Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio,
112 seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores
113 presentes à reunião.


Silvia Schmitt
Secretária


José Luis Vianna Ferreira
Diretor de Engenharia


Marcio Velloso Guimarães
Diretor-Presidente


Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças